

**LEI MUNICIPAL Nº 2779 DE 16.11.00
PROJETO DE LEI Nº 2929**

**"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PREVISTO NA ALÍNEA "A" DO
ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2730".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

ARTº 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei, o prazo previsto na alínea “a” do art. 2º da Lei Municipal 2730, de 31 de maio de 2000.

ARTº 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 16 de novembro de 2000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE